



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 900 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA SANDRA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA E SERRA DO RAMALHO/BA - PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO TÉCNICA/ADMINISTRATIVA





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 900, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

*“Dispõe sobre concessão de Licença sem Remuneração para tratamento de interesses particulares à Servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE** e estabelece outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no Inciso XV do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

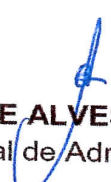
Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratamento de interesse particular à Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE**, Servidora Efetiva Municipal, matrícula nº 1701.

Parágrafo Único. O período da licença e que trata o *caput* deste artigo se iniciou em 02 de janeiro de 2024, com término previsto em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Félix do Coribe/BA, em 12 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


MARIVONE ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 16.430.951/0001-30, com sede na Rua Lourenço Pereira, N.º 77, Centro de São Félix do Coribe-BA, legalmente representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: n.º 782.614.945-72 e o MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 16417784/0001-98, com sede administrativa situada a Rua Acre, s/n – Centro de Serra do Ramalho Bahia, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º CPF/MF n.º. 026.881.125-38, resolve firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos convenientes, aqui consideradas tanto as Administrações Centralizadas como as Descentralizadas — por suas autarquias, funções, empresas públicas e de economia mista que independem da subscrição deste termo para que utilizem dos seus efeitos legais e administrativos como convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Félix do Coribe/BA, cede a Servidora CLAUDENI MARIA DE SOUZA, concursada no cargo de professora, portadora do CPF: 280.312.728-83. O Município de Serra do Ramalho/BA cede a Servidora CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, concursada no cargo de professora, portadora do CPF n.º 001.829.645-90.

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante o período que o servidor/empregado de um conveniente estiver a disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo conveniente cedente, independente daquele que

PREF. MUN. SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
PROTOCOLO
Recebido em: 23/01/24



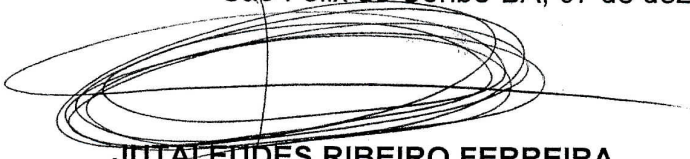
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Este convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento perderá, automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santa Maria da Vitória como o componente para dirimir: quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

São Félix do Coribe-BA, 07 de dezembro de 2023.


JUTAI EUDÉS RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Coribe-BA


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal de Serra do Ramalho-BA

Testemunhas:

1. Nome: Laussimira Maria de Oliveira
RG: 095.933.85-94 CPF: 955.975.655-91

2. Nome: Quiliane Rodrigues de Carvalho
RG: 08.384.522-10 CPF: 722.285.203-27



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B67-221C-61F0-8B96-51A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B67-221C-61F0-8B96-51A9



Hash do Documento

a3aa313daf94f16e517cb1afeca16390174aaa26629308e723a68872baaf1095

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2024 13:40 UTC-03:00